



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

Dispõe sobre o Aceite do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca ao Cofinanciamento Federal para a Expansão Qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.491 de 24 de abril de 2.001, faz saber que:

Considerando a Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações dadas pela Lei 12.435 de 06/07/2011, que dispõe sobre organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro, de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n.º 1, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando as Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança, aprovada pelo Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas em 15 de junho de 2009;

Considerando as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta n.º 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e CONANDA;

Considerando o Pacto de Aprimoramento do SUAS, aprovado pela Resolução CNAS n.º 18, de 15 de julho de 2013;

Considerando a Resolução n.º 15/2013 da Comissão Intergestores Triparte – CIT que pactua critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos;

Considerando e 17/2013 da CIT que Dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal.

Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério de Desenvolvimento social – MDS que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso de Alta Complexidade I -PAC I, dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos de idade, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e dá outras providências;

Considerando a manifestação do Gestor Municipal da Assistência Social quanto ao seu interesse no Aceite ao cofinanciamento Federal para a expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – 2014;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária no dia 20 de Março de 2014;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

RESOLVE

ARTIGO 1º - Confirmar o Aceite do Órgão Gestor da Assistência Social do município de Franca ao Cofinanciamento Federal para a Expansão Qualificada e Reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – 2014, com meta de atendimento de 50 pessoas e repasse mensal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro: – O Órgão Gestor deverá apresentar, no prazo de até 06 meses, o Plano de Acolhimento, com ações, prazos e metas de implantação ou reordenamento dos Serviços de Acolhimento até 2017 de acordo com as normativas nacionais, para ciência e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 20 de Março de 2014.

ERNESTINA MARIA ASSUNÇÃO CINTRA
Presidente do CMAS